



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.738/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI N°. 135/2010

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 122, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:
 - demonstrativo de metas anuais;
 - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
 - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2011 serão estabelecidas no Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2010-2013.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF e no art. 122 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2011 serão estabelecidas no PPA 2010-2013, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2011 será dada maior prioridade:

I – à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

IV – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;

V – à promoção do desenvolvimento urbano;

VI – à promoção do desenvolvimento rural;

VII – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população; e

VIII – à promoção e ao desenvolvimento à cultura.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento Criança.

Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 6º O Município de Alto Paraíso implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2011 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I – o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 9º Para efeito desta lei entende-se por:

I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII – operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIII – convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincularem.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas correntes; e

II – Despesas de capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – amortização da dívida.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à União;

II – transferências a Estados e ao Distrito Federal;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

IV – transferências a consórcios públicos;

V - aplicações diretas; e

VI – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 6º A Lei Orçamentária Anual para 2011 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;

II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 13. A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere à categoria econômica e ao grupo de natureza da despesa. Quanto à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 14. A Reserva de Contingência prevista no art. 45 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 15. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas: ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 ao Poder Legislativo.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- a situação observada no exercício de 2009 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF;
- o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
- o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 29/2000; e
- a discriminação da dívida pública total acumulada;

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- texto da lei;
- quadros orçamentários consolidados;
- anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
- discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 20. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o último dia útil antes do início do recesso do primeiro semestre observada as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 21. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.

pelo Poder Executivo:

a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá:

manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF; e

providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2011, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.

Art. 22. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 23. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, será elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011.

Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 25. Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 26. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 27. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais serão elaboradas e apresentadas à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento até o final do primeiro semestre de 2010, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 28. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 29. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2011 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 31. A Consultoria / Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2010 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2011 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

- I – número e data do ajuizamento da ação originária;
- II – número do precatório;
- III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V – data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII – valor do precatório a ser pago;
- VIII – data do trânsito em julgado; e
- IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2011, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 32. A obrigação de pequeno valor atenderá os dispostos tratados no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 33. Na programação da despesa não poderão ser:

fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal/88.

classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 34. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2011, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 35. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com e sem fins lucrativos e amparadas por Lei Municipal.

Art. 36. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;

contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

pagamento de sentenças judiciais;

contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 37. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 38. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF serão realizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 39. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 40. Vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 41. Na estimativa da receita e fixação da despesa serão considerados:

os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e as alterações tributárias.

Art. 42. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

Art. 43. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art.44. Do total das previsões das Receitas Tributárias e da parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da Administração Direta serão aplicados no mínimo 2% no orçamento destinado a criança e adolescência.

Art. 45. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 46. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transposição.

Parágrafo único. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 47. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.

Parágrafo único. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 48. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transferência.

Parágrafo único. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 49. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2011 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2011 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal/88 será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 52 Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SECÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 53. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 54. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2011 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº. 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 55. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2011, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 56. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 57. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 58. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU fixo do exercício de 2011 terão desconto de 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 59. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2011 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 60. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 61. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º, II, da LRF.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 62. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta – Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Art. 64. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF:

as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 65. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 66. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2011 ao Legislativo Municipal.

Art. 67. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 69. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 70. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2010.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 25 / 06 / 2010
Edição N.º 0911

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI Nº 135/2010

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

CÓD.	DESCRIÇÃO	Nº	2011		2014		Espec.	Fonte
			20	64	20	64		
11	Receita Tributária	3	283.058,22	401.250,84	401.738,08			
111	Impostos	A	342.909,24	258.534,03	378.950,18	Base Exatos	Base Exatos	
112	Taxas	B	32.696,08	34.264,62	26.819,81			
1121	Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia	A	6.695,47	7.818,80	7.357,85			
112117	Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	A	6.695,47	7.818,80	7.357,85			Outros Exatos
112199	Demais Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	A	-	-	-			
1122	Taxas pelas Prestações de Serviços	A	25.999,61	27.246,02	28.982,00			
113	Contribuição de Melhoria	A	7.203,28	7.651,17	7.815,96			
12	Receitas de Contribuições	B	77.613,94	61.362,60	68.202,51			
121	Contribuições Sociais	A	-	-	-			
122	Contribuições Econômicas	A	77.613,94	61.362,60	68.202,51			
13	Receita Patrimonial	B	62.904,63	66.485,39	90.660,63			
131	Receitas Imobiliárias	B	-	-	-			
13101	Receitas Imobiliárias - Vinculadas a Saúde	A	-	-	-			Outros Exatos
13102	Receitas Imobiliárias - Vinculadas a Educação	A	-	-	-			
13103	Receitas Imobiliárias - Demais Vinculações	A	-	-	-			Outros Exatos
13104	Receitas Imobiliárias - Não Vinculadas	A	-	-	-			
132	Receitas de Valores Mobiliários	B	62.504,43	66.485,39	90.660,63			
13201	Receitas de Valores Mobiliários - Vinculadas a Saúde	A	6.767,05	8.190,50	9.834,40			Outros Exatos
13202	Receitas de Valores Mobiliários - Vinculadas a Educação	A	1.374,30	1.640,73	1.810,32			
13203	Receitas de Valores Mobiliários - Demais Vinculações	A	18.904,36	19.817,65	20.774,84			
13204	Receitas de Valores Mobiliários - Não Vinculadas	A	35.458,72	36.845,51	58.747,27			
133	Receita de Concessões e Permissões	A	-	-	-			
134	Compensações Financeiras	A	-	-	-			
139	Outras Receitas Patrimoniais	A	-	-	-			
14	Receita Agropecuária	A	-	-	-			
15	Receita Industrial	A	-	-	-			
16	Receita de Serviços	B	60.894,44	53.142,98	68.700,78			
1601	Receita de Serviços de Saúde	A	-	-	-			Outros Exatos
1604	Demais Receitas de Serviços	A	60.894,44	53.142,98	68.700,78			Outros Exatos
17	Transferências Correntes	B	11.202.874,10	11.778.107,48	12.343.845,17			
171	Transferências do União	B	2.091.800,00	2.969.840,00	3.201.000,00			
17101	Participação na Receita da União	B	4.869.748,19	5.103.308,73	5.550.437,03			
1720103	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	A	4.869.748,19	4.869.067,73	4.911.558,50	Base Exatos	Taxa Exatos	
1720106	Cota-Parte do ITR	A	189.218,41	204.752,29	214.541,82	Base Exatos	Base Exatos	
1720133	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro	A	-	-	-			
1720196	Cota-Parte do FPM - 1% - E. C. 29	A	204.224,66	214.088,71	224.429,19	Base Exatos		
17212	Transf. de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	A	49.687,28	52.087,18	54.602,88			
17213	Transferências de SUS - Recursos Fundo a Fundo	A	315.285,53	330.513,85	348.477,84			Outros Exatos
17214	Transferências de Recursos do FMSD	A	25.696,23	37.379,42	39.183,00			
17215	Transferências de Recursos do FICSE	A	158.678,17	114.138,98	119.848,00	Outros Exatos		
17216	Transferência Financeira de ICMS Desoneração - L.C. 87/96	A	71.388,99	76.838,12	78.492,00	Base Exatos	Base Exatos	
17217	Transferências a Consórcios Públicos	A	-	-	-			
17219	Outras Transferências da União	B	242.274,88	265.670,78	286.343,84			
17219801	Outras Transferências da União - Vinculadas a Saúde	A	-	-	-			Outros Exatos
17219802	Outras Transferências da União - Vinculadas a Educação	A	-	-	-			Outros Exatos
17219803	Outras Transferências da União - Demais Vinculações	A	48.704,01	52.194,72	54.621,37			
17219804	Outras Transferências da União - Não Vinculadas	A	192.570,88	201.672,05	211.820,47			
1722	Transferências dos Estados	B	4.732.844,82	4.967.697,24	5.333.687,90			
172201	Participação na Receita dos Estados	B	4.577.367,23	4.803.264,07	5.140.112,88			
17220101	Cota-Parte do ICMS	A	4.482.202,18	4.699.797,37	4.925.749,28	Base Exatos	Base Exatos	
17220102	Cota-Parte do IPVA	A	80.247,20	84.123,14	88.198,28	Base Exatos	Base Exatos	
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportações	A	101.221,82	108.110,94	111.235,80	Base Exatos	Base Exatos	
17220113	Cota-Parte do GDE	A	13.698,03	14.262,73	14.841,13			
17220199	Outras Participações nas Receitas dos Estados	B	-	-	-			
1722019901	Outras Transferências dos Estados - Vinculadas a Saúde	A	-	-	-			Outros Exatos
1722019902	Outras Transferências dos Estados - Vinculadas a Educação	A	-	-	-			Outros Exatos
1722019903	Outras Transferências dos Estados - Demais Vinculações	A	-	-	-			
1722019904	Outras Transferências dos Estados - Não Vinculadas	A	-	-	-			
172202	Transferências de Cota-Parte de Compensação Financeira (25%)	A	-	-	-			
172203	Transf. de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Fundo a Fundo	A	75.477,60	78.123,17	82.344,82			Outros Exatos
172207	Transferências a Consórcios Públicos	A	-	-	-			
172299	Outras Transferências dos Estados	B	-	-	-			
17229901	Outras Transferências dos Estados - Vinculadas a Saúde	A	-	-	-			Outros Exatos
17229902	Outras Transferências dos Estados - Vinculadas a Educação	A	-	-	-			Outros Exatos
17229903	Outras Transferências dos Estados - Demais Vinculações	A	-	-	-			
17229904	Outras Transferências dos Estados - Não Vinculadas	A	-	-	-			
1723	Transferências dos Municípios	B	-	-	-			
172301	Transferências de Recursos do SUF	A	-	-	-			Outros Exatos
172307	Transferências a Consórcios Públicos	A	-	-	-			
172399	Outras Transferências dos Municípios	B	-	-	-			
17239901	Outras Transferências dos Municípios - Vinculadas a Saúde	A	-	-	-			Outros Exatos
17239902	Outras Transferências dos Municípios - Vinculadas a Educação	A	-	-	-			Outros Exatos
17239903	Outras Transferências dos Municípios - Demais Vinculações	A	-	-	-			
17239904	Outras Transferências dos Municípios - Não Vinculadas	A	-	-	-			
1729	Transferências Multip governamentais	B	787.800,04	821.880,22	865.748,27			
172481	Transferências ao FUNDEC	A	787.800,04	821.880,22	865.748,27	Transf. Fundeb		
172402	Transferências de Recursos para Complementação do FUNDEC	A	-	-	-			
172499	Outras Transferências Multip governamentais	B	-	-	-			
173	Transferências de Instituições Privadas	B	-	-	-			
174	Transferências do Exterior	B	-	-	-			
1741	Transferências do Exterior - Vinculadas a Saúde	A	-	-	-			Outros Exatos
1742	Transferências do Exterior - Vinculadas a Educação	A	-	-	-			Outros Exatos
1743	Transferências do Exterior - Demais Vinculações	A	-	-	-			
1744	Transferências do Exterior - Não Vinculadas	A	-	-	-			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI Nº 135/2010

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

Cód.	DESCRIÇÃO	UA	2011		2012		Exerc.	Saldo
			IG	RG	IG	RG		
172	Transferências de Pessoas	S	-	-	-	-	-	-
17501	Transferências de Pessoas - Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	-	-	-
17603	Transferências de Pessoas - Vinculadas a Educação	A	-	-	-	-	-	-
17603	Transferências de Pessoas - Demais Vinculações	A	-	-	-	-	-	-
17504	Transferências de Pessoas - Não Vinculadas	A	-	-	-	-	-	-
176	Transferências de Contribuições	S	-	-	-	-	-	-
1761	Transferências de União e de suas Entidades	S	-	-	-	-	-	-
176101	Transferências de União e de suas Entidades - Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	-	-	-
176102	Transferências de União e de suas Entidades - Vinculadas a Educação	A	-	-	-	-	-	-
176103	Transferências de União e de suas Entidades - Demais Vinculações	A	-	-	-	-	-	-
1762	Transferências de Contribuições dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S	-	-	-	-	-	-
176201	Transferências de Contribuições dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	-	-	-
176202	Transferências de Contribuições dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Vinculadas a Educação	A	-	-	-	-	-	-
176203	Transferências de Contribuições dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Demais Vinculações	A	-	-	-	-	-	-
1763	Transferências de Contribuições dos Municípios e de suas Entidades	S	-	-	-	-	-	-
176301	Transferências de Contribuições dos Municípios e de suas Entidades - Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	-	-	-
176302	Transferências de Contribuições dos Municípios e de suas Entidades - Vinculadas a Educação	A	-	-	-	-	-	-
176303	Transferências de Contribuições dos Municípios e de suas Entidades - Demais Vinculações	A	-	-	-	-	-	-
1764	Transferências de Contribuições de Instituições Privadas	S	-	-	-	-	-	-
176401	Transferências de Contribuições de Instituições Privadas - Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	-	-	-
176402	Transferências de Contribuições de Instituições Privadas - Vinculadas a Educação	A	-	-	-	-	-	-
176403	Transferências de Contribuições de Instituições Privadas - Demais Vinculações	A	-	-	-	-	-	-
1765	Transferências de Contribuições de Estabelecimentos	S	-	-	-	-	-	-
176501	Transferências de Contribuições de Estabelecimentos - Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	-	-	-
176502	Transferências de Contribuições de Estabelecimentos - Vinculadas a Educação	A	-	-	-	-	-	-
176503	Transferências de Contribuições de Estabelecimentos - Demais Vinculações	A	-	-	-	-	-	-
19	Outras Receitas Correntes	S	102.417,45	158.412,51	113.648,83	-	-	
191	Multas e Juros de Mora	S	23.289,33	24.414,20	25.553,41	-	-	
1911	Multas e Juros de Mora dos Tributos	S	2.250,75	2.358,48	2.473,43	-	-	
191135	Multas e Juros de Mora de Taxa de Fiscalização e Vig. Sanitária	A	48,96	50,39	52,82	-	-	
191136	Multas e Juros de Mora de Taxa de Saúde Suplementar	A	-	-	-	-	-	
191139	Multas e Juros de Mora do IPTU	A	843,79	866,54	897,27	-	-	
191129	Multas e Juros de Mora do ITR	A	-	-	-	-	-	
191140	Multas e Juros de Mora do ISS	A	127,45	133,81	140,06	-	-	
191199	Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria	A	218,21	230,23	241,45	-	-	
191199	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	A	9.011,78	1.882,00	1.111,83	-	-	
1912	Multas e Juros de Mora das Contribuições	S	-	-	-	-	-	
19121	Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa de Tributos	S	18.885,71	20.626,23	21.821,09	-	-	
191211	Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa do IPTU	A	15.433,24	16.178,87	16.960,10	-	-	
191212	Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa do ITR	A	-	-	-	-	-	
191213	Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa do ISS	A	17,59	12,15	12,74	-	-	
191225	Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	A	-	-	-	-	-	
191298	Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	A	4.584,35	1.157,89	1.213,61	-	-	
191299	Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa de Outros Tributos	A	3.216,52	3.478,72	3.644,54	-	-	
1914	Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa das Contribuições	S	9.172,88	1.220,51	1.288,89	-	-	
1915	Multas e Juros de Mora de Dívida Ativa de Outras Receitas	A	-	-	-	-	-	
1919	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	A	-	-	-	-	-	
1919	Multas e Juros de Outras Origens	A	-	-	-	-	-	
1920	Indenizações e Restituições	S	352,81	389,85	387,71	-	-	
1921	Indenizações	A	-	-	-	-	-	
1922	Restituições	A	352,81	389,85	387,71	-	-	
193	Receita da Dívida Ativa	S	77.982,21	81.780,28	85.700,30	-	-	
1931	Receita da Dívida Ativa Tributária	S	73.578,94	77.153,75	80.859,31	-	-	
19311	Receita da Dívida Ativa do IPTU	A	90.822,07	53.276,77	55.850,04	-	-	
19312	Receita da Dívida Ativa do ITR	A	-	-	-	-	-	
19313	Receita da Dívida Ativa do ISS	A	80,18	84,07	88,13	-	-	
193135	Receita da Dívida Ativa de Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	A	-	-	-	-	-	
193199	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	A	7.289,01	7.642,12	8.011,24	-	-	
193199	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Provisão	A	15.387,57	16.130,79	16.909,90	-	-	
1932	Receita da Dívida Ativa não Tributária	A	6.415,26	4.826,53	4.848,89	-	-	
1939	Receitas Diversas	A	1.782,11	1.888,19	1.908,42	-	-	
20	Operações de Crédito	S	-	-	-	-	-	
211	Operações de Crédito Internas	S	-	-	-	-	-	
21101	Operações de Crédito Internas - Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	-	-	
21102	Operações de Crédito Internas - Vinculadas a Educação	A	-	-	-	-	-	
21103	Operações de Crédito Internas - Demais Vinculações	A	-	-	-	-	-	
212	Operações de Crédito Externas	S	-	-	-	-	-	
21201	Operações de Crédito Externas - Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	-	-	
21202	Operações de Crédito Externas - Vinculadas a Educação	A	-	-	-	-	-	
21203	Operações de Crédito Externas - Demais Vinculações	A	-	-	-	-	-	
22	Alienação de Bens	S	40.000,00	-	-	-	-	
221	Alienação de Bens Imóveis	S	40.000,00	-	-	-	-	
22101	Alienação de Bens Imóveis - Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	-	-	
22102	Alienação de Bens Imóveis - Vinculadas a Educação	A	-	-	-	-	-	
22103	Alienação de Bens Imóveis - Demais Vinculações	A	10.000,00	-	-	-	-	
222	Alienação de Bens Móveis	S	-	-	-	-	-	
22201	Alienação de Bens Móveis - Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	-	-	
22202	Alienação de Bens Móveis - Vinculadas a Educação	A	-	-	-	-	-	
22203	Alienação de Bens Móveis - Demais Vinculações	A	-	-	-	-	-	
23	Amortização de Empréstimos	S	-	-	-	-	-	
24	Transferências de Capital	S	-	-	-	-	-	
242	Transferências Intergovernamentais	S	-	-	-	-	-	
2421	Transferências da União	S	-	-	-	-	-	
242101	Transferências da União - Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	-	-	
242102	Transferências da União - Vinculadas a Educação	A	-	-	-	-	-	
242103	Transferências da União - Demais Vinculações	A	-	-	-	-	-	
242104	Transferências da União - Não Vinculadas	A	-	-	-	-	-	
2422	Transferências dos Estados	S	-	-	-	-	-	
242201	Transferências dos Estados - Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	-	-	
242202	Transferências dos Estados - Vinculadas a Educação	A	-	-	-	-	-	
242203	Transferências dos Estados - Demais Vinculações	A	-	-	-	-	-	
242204	Transferências dos Estados - Não Vinculadas	A	-	-	-	-	-	
2423	Transferências dos Municípios	S	-	-	-	-	-	
242301	Transferências dos Municípios - Vinculadas a Saúde	A	-	-	-	-	-	
242302	Transferências dos Municípios - Vinculadas a Educação	A	-	-	-	-	-	
242303	Transferências dos Municípios - Demais Vinculações	A	-	-	-	-	-	
242304	Transferências dos Municípios - Não Vinculadas	A	-	-	-	-	-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI Nº 135/2010

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

CÓD.	DESCRIÇÃO	S/A	2011	2012	2013	Ensino	Saúde
			R\$	R\$	R\$		
243	Transferências de Instituições Privadas	S	-	-	-		
24301	Transferências de Instituições Privadas – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
24302	Transferências de Instituições Privadas – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino	
24303	Transferências de Instituições Privadas – Demais Vinculações	A	-	-	-		
24304	Transferências de Instituições Privadas – Não Vinculadas	A	-	-	-		
244	Transferências do Exterior	S	-	-	-		
24401	Transferências do Exterior – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
24402	Transferências do Exterior – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino	
24403	Transferências do Exterior – Demais Vinculações	A	-	-	-		
24404	Transferências do Exterior – Não Vinculadas	A	-	-	-		
245	Transferências de Pessoas	S	-	-	-		
24501	Transferências de Pessoas – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
24502	Transferências de Pessoas – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino	
24503	Transferências de Pessoas – Demais Vinculações	A	-	-	-		
24504	Transferências de Pessoas – Não Vinculadas	A	-	-	-		
246	Transferências de Outras Instituições Públicas	S	-	-	-		
24601	Transferências de Outras Instituições Públicas – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
24602	Transferências de Outras Instituições Públicas – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino	
24603	Transferências de Outras Instituições Públicas – Demais Vinculações	A	-	-	-		
24604	Transferências de Outras Instituições Públicas – Não Vinculadas	A	-	-	-		
247	Transferências de Convênios	S	-	-	-		
2471	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	S	-	-	-		
247101	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
247102	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino	
247103	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades – Demais Vinculações	A	-	-	-		
2472	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S	-	-	-		
247201	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
247202	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino	
247203	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades – Demais Vinculações	A	-	-	-		
2473	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	S	-	-	-		
247301	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
247302	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino	
247303	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades – Demais Vinculações	A	-	-	-		
2474	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	S	-	-	-		
247401	Transferências de Convênios de Instituições Privadas – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
247402	Transferências de Convênios de Instituições Privadas – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino	
247403	Transferências de Convênios de Instituições Privadas – Demais Vinculações	A	-	-	-		
2475	Transferências de Convênios do Exterior	S	-	-	-		
247501	Transferências de Convênios do Exterior – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
247502	Transferências de Convênios do Exterior – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino	
247503	Transferências de Convênios do Exterior – Demais Vinculações	A	-	-	-		
25	Outras Receitas de Capital	S	-	-	-		
2501	Outras Receitas de Capital – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-		Outros Saúde
2502	Outras Receitas de Capital – Vinculadas a Educação	A	-	-	-	Outros Ensino	
2503	Outras Receitas de Capital – Demais Vinculações	A	-	-	-		
2504	Outras Receitas de Capital – Não Vinculadas	A	-	-	-		
7	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	A	-	-	-		
8	RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	A	-	-	-		
9	DEDUÇÕES DA RECEITA	S	1.908.828,55	2.001.024,98	2.097.674,47		
91	Renúncia	S	-	-	-		
9101	Renúncia de Impostos	A	-	-	-	Def. Impostos	Def. Impostos
9102	Demais Renúncias	A	-	-	-		
92	Restituições	S	10.000,00	10.483,00	10.989,33		
9201	Restituições de Impostos	A	10.000,00	10.483,00	10.989,33	Def. Impostos	Def. Impostos
9202	Demais Restituições	A	-	-	-		
93	Descontos Concedidos	S	18.891,60	19.804,07	20.760,60		
9301	Descontos de Impostos	A	18.891,60	19.804,07	20.760,60	Def. Impostos	Def. Impostos
9302	Demais Descontos	A	-	-	-		
97	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	A	1.879.936,94	1.970.737,90	2.065.924,54	Def. FUNDEB	
99	Outras Deduções	S	-	-	-		
9901	Outras Deduções de Impostos	A	-	-	-	Def. Impostos	Def. Impostos
9902	Demais Deduções	A	-	-	-		
	TOTAL		10.060.834,43	10.604.840,73	11.012.224,54		

DESTINAÇÃO MÍNIMA PARA OS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO:

	2011	2012	2013
(+) Destinação Mínima para o Desenvolvimento do Ensino	2.603.549,24	2.624.470,67	2.751.232,60
(-) Deduções das Receitas de Impostos	7.222,90	7.571,77	7.937,48
(+) Transferências do FUNDEB	787.809,04	825.860,22	865.749,27
(-) Deduções em Favor do FUNDEB	1.879.936,94	1.970.737,90	2.065.924,54
(+) Demais Receitas de Programas Vinculados a Educação	110.252,52	115.977,72	121.160,12
TOTAL MÍNIMO DAS RECEITAS DESTINADAS AOS PROGRAMAS - EDUCAÇÃO	1.514.450,96	1.587.998,94	1.684.279,97

DESTINAÇÃO MÍNIMA PARA OS PROGRAMAS DE SAÚDE:

	2011	2012	2013
(+) Destinação Mínima para Ações de Saúde 15%	1.471.496,84	1.542.569,09	1.617.075,18
(-) Deduções das Receitas de Impostos	4.333,74	4.543,06	4.762,49
(+) Demais Receitas de Programas Vinculados a Saúde	458.958,09	479.039,65	502.177,25
TOTAL MÍNIMO DAS RECEITAS DESTINADAS AOS PROGRAMAS - SAÚDE	1.924.121,19	2.017.065,68	2.114.489,95

BASE DE CÁLCULO	REALIZADA		PROJETADA
	2008	2009	2010
Receita Tributária	283.793,23	365.215,52	406.690,00
Receitas de Contribuições	3.210,01	74.037,91	90.000,00
Receita Patrimonial	93.730,37	78.703,07	113.750,00
Receita Agropecuária	-	-	1.200,00
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	1.818,65	48.358,71	14.146,00
Transferências Correntes	11.032.269,57	10.715.037,62	12.958.700,00
Outras Receitas Correntes	132.446,37	98.652,53	127.864,00
Receitas de Capital	524.376,89	129.193,78	906.000,00
(-) Deduções das Receitas	1.715.662,58	1.793.318,21	2.187.440,00
TOTAL	10.355.982,31	9.715.881,13	12.430.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI Nº 135/2010

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - LDO

Receita Tributária

Exercícios	Valores R\$	%
2008	283.793,23	0,00%
2009	365.215,52	28,69%
2010	406.680,00	11,35%
2011	382.858,57	-5,86%
2012	401.350,64	4,83%
2013	420.735,88	4,83%

Receitas de Contribuições

Exercícios	Valores R\$	%
2008	3.210,01	0,00%
2009	74.037,91	2206,47%
2010	90.000,00	21,56%
2011	77.613,94	-13,76%
2012	81.362,69	4,83%
2013	85.292,51	4,83%

Receita Patrimonial

Exercícios	Valores R\$	%
2008	93.730,37	0,00%
2009	78.703,07	-16,03%
2010	113.750,00	44,53%
2011	82.504,43	-27,47%
2012	86.489,39	4,83%
2013	90.666,83	4,83%

Receita Agropecuária

Exercícios	Valores R\$	%
2008	-	0,00%
2009	-	0,00%
2010	1.200,00	100,00%
2011	-	0,00%
2012	-	0,00%
2013	-	0,00%

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI Nº 135/2010

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - LDO

Receita Industrial

Exercícios	Valores R\$	%
2008	-	0,00%
2009	-	0,00%
2010	-	0,00%
2011	-	0,00%
2012	-	0,00%
2013	-	0,00%



Receita de Serviços

Exercícios	Valores R\$	%
2008	1.818,65	0,00%
2009	48.358,71	2559,04%
2010	14.146,00	-70,75%
2011	50.694,44	258,37%
2012	53.142,98	4,83%
2013	55.709,78	4,83%



Transferências Correntes

Exercícios	Valores R\$	%
2008	11.032.269,57	0,00%
2009	10.715.037,82	-2,88%
2010	12.958.700,00	20,94%
2011	11.232.574,15	-13,32%
2012	11.775.107,48	4,83%
2013	12.343.845,17	4,83%



Outras Receitas Correntes

Exercícios	Valores R\$	%
2008	132.446,37	0,00%
2009	98.652,53	-25,52%
2010	127.864,00	29,61%
2011	103.417,45	-19,12%
2012	108.412,51	4,83%
2013	113.648,83	4,83%



RECEITA DE CAPITAL

Exercícios	Valores R\$	%
2008	524.376,69	0,00%
2009	129.193,78	-75,36%
2010	906.000,00	601,27%
2011	40.000,00	-95,58%
2012	-	0,00%
2013	-	0,00%



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI Nº 135/2010

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - LDO

DEDUÇÕES DA RECEITA

Exercícios	Valores R\$	%
2008	1.715.662,58	0,00%
2009	1.793.318,21	4,53%
2010	2.187.440,00	21,98%
2011	1.908.828,55	-12,74%
2012	2.001.024,96	4,83%
2013	2.097.674,47	4,83%



P

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

LEI 135/2010

CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

	2011	2012	2013
RECEITAS CORRENTES	11.929.662,97	12.505.865,70	13.109.899,01
Receita Tributária	382.858,57	401.350,64	420.735,88
Receitas de Contribuições	77.613,94	81.362,69	85.292,51
Receita Patrimonial	82.504,43	86.489,39	90.666,83
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	50.694,44	53.142,98	55.709,78
Transferências Correntes	11.232.574,15	11.775.107,48	12.343.845,17
Outras Receitas Correntes	103.417,45	108.412,51	113.648,83
TOTAL DA RCL ANTES DAS DEDUÇÕES	11.929.662,97	12.505.865,70	13.109.899,01

	2011	2012	2013
DEDUÇÕES	2.244.909,76	2.353.338,90	2.467.005,17
Contribuição para o Plano de Prev. do Servidor	-	-	-
Deduções para Formação do FUNDEB	1.879.936,94	1.970.737,90	2.065.924,54
Deduções de Transferências do SUS	315.285,53	330.513,83	346.477,64
Deduções dos Royalties da Itaipú	49.687,28	52.087,18	54.602,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.684.753,22	10.152.526,80	10.642.893,84
---------------------------------------	---------------------	----------------------	----------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

DESTINAÇÃO MÍNIMA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
DESTINAÇÃO MÍNIMA PARA OS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO:	2.011	2.012	2.013
(+) Destinação Mínima para o Desenvolvimento do Ensino	2.503.549,24	2.624.470,67	2.751.232,60
(-) Deduções das Receitas de Impostos	7.222,90	7.571,77	7.937,48
(+) Transferências do FUNDEB	787.809,04	825.860,22	865.749,27
(-) Deduções em Favor do FUNDEB	1.879.936,94	1.970.737,90	2.065.924,54
(+) Demais Receitas de Programas Vinculados a Educação	110.252,52	115.577,72	121.160,12
TOTAL MÍNIMO DAS RECEITAS DESTINADAS AOS PROGRAMAS - EDUCAÇÃO	1.514.450,96	1.587.598,94	1.664.279,97

DESTINAÇÃO MÍNIMA PARA AÇÕES DE SAÚDE			
DESTINAÇÃO MÍNIMA PARA OS PROGRAMAS DE SAÚDE:	2.011	2.012	2.013
(+) Destinação Mínima para Ações de Saúde 15%	1.471.495,84	1.542.569,09	1.617.075,18
(-) Deduções das Receitas de Impostos	4.333,74	4.543,06	4.762,49
(+) Demais Receitas de Programas Vinculados a Saúde	456.968,09	479.039,65	502.177,26
AL MÍNIMO DAS RECEITAS DESTINADAS AOS PROGRAMAS - SAÚDE	1.924.130,19	2.017.065,68	2.114.489,95

LIMITE DAS DESPESAS COM PESSOAL POR PODER - LRF			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.684.753,22	10.152.526,80	10.642.893,84
LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 54%	5.229.766,74	5.482.364,47	5.747.162,67
LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO 6%	581.085,19	609.151,61	638.573,63

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 25

BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO - 2010/2013

RECEITA DO ANO ANTERIOR	ANO DA DESPESA		
	2011	2012	2013
Receita Tributária (A)	406.680,00	382.855,43	401.347,35
IPTU	40.000,00	34.852,83	36.536,22
IRRF	50.300,00	110.590,42	115.931,94
ITBI	155.000,00	169.972,26	178.181,92
ISS	13.600,00	27.550,58	28.881,28
TAXAS	40.800,00	32.686,08	34.264,82
Contribuição de Melhoria	106.980,00	7.203,26	7.551,17
Transferências Constitucionais (B)	10.937.200,00	9.399.684,71	9.853.689,49
FPM (Art.159, CF/1998)	5.670.200,00	4.469.205,12	4.685.067,73
ITR (Art.158, CF/1998)	149.600,00	195.318,41	204.752,29
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	144.100,00	101.221,82	106.110,84
Transferência Financeira LC nº 87/96	92.500,00	71.389,98	74.838,12
IOC S/OURO (Art.153, Par.5o., CF/1998)	0,00	0,00	0,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	80.800,00	80.247,20	84.123,14
ICMS (Art.158, CF/1998)	4.800.000,00	4.482.302,18	4.698.797,37
TOTAL DA RECEITA DO ANO ANTERIOR (C) = (A) + (B)	11.343.880,00	9.782.540,14	10.255.036,83
Percentual para cálculo*	7,0%		
Limite da despesa para o ano			
Legislativo Total (D) 7,0% de (C)	794.071,60	684.777,81	717.852,58
Legislativo: Folha de Pagamento (E) = 70% (D)	555.850,12	479.344,47	502.496,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO				Situação Esperada ao Fim do PPA	
PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO				Inexistente	
OBJETIVO: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.				Inexistente	
Natureza do Programa: Apoio Administrativo				Inexistente	
INDICADORES DO PROGRAMA:				Inexistente	
Descrição dos Indicadores				Inexistente	
Inexistente				Inexistente	
Situação atual				Inexistente	
Inexistente				Inexistente	
Descrição da Ação				Inexistente	
Inexistente				Inexistente	
Unid. Responsável				Inexistente	
Tipo				Inexistente	
Produto (Bem/Serviço)				Inexistente	
Unidade Medida				Inexistente	
Ano da LDO				2011	
FUNÇÃO:				01 - Legislativa	
SUBFUNÇÃO:				031 - Ação Legislativa	
Mantenedora das Atividades Legislativas				A	
Câmara Municipal				Atividades Legislativas	
Unidade Medida				Sessões	
Meta Física				40	
Valor da Meta				794.071,60	
Detalhamento da Ação:					
01 - Manutenção dos serviços legislativos, através de custos de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos relacionados na área, abajornando as ações contínuas.					
02 - Aprorcionamento do processo legislativo e fiscalizar;					
03 - Desenvolver atividades de apoio ao Legislativo;					
04 - Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Poder Legislativo;					
05 - Adquirir materiais de consumo e reformar;					
06 - Desmanter e/ou as ações que contribuam para o cumprimento do programa.					
07 - Adquirir Veículo					

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.				Situação Esperada ao Fim do PPA	
PROGRAMA: GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR				Inexistente	
OBJETIVO: Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade em decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.				Inexistente	
Natureza do Programa: Apoio Administrativo				Inexistente	
INDICADORES DO PROGRAMA:				Inexistente	
Descrição dos Indicadores				Inexistente	
Inexistente				Inexistente	
Situação atual				Inexistente	
Inexistente				Inexistente	
Descrição da Ação				Inexistente	
Inexistente				Inexistente	
Unid. Responsável				Inexistente	
Tipo				Inexistente	
Produto (Bem/Serviço)				Inexistente	
Unidade Medida				Inexistente	
Ano da LDO				2011	
FUNÇÃO:				04 - Administração	
SUBFUNÇÃO:				122 - Administração Geral	
Mantenedora dos Serviços de Controladoria Interna				A	
Controladoria Interna				Manutenção	
Unidade Medida				Unidade	
Meta Física				53.528,00	
Valor da Meta				53.528,00	
Detalhamento da Ação:					
04 - Administração					
122 - Administração Geral					
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
A					
Manutenção					
Unidade					
Meta Física					
287.468,64					
Meta					
Detalhamento da Ação:					
01 - Manutenção dos serviços do gabinete do prefeito, através de custos de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, abajornando as ações contínuas.					
02 - Adquirir equipamentos e materiais permanentes;					
03 - Desenvolver ações que contribuam para o cumprimento do programa.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 136/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

FUNÇÃO:	04 - Administração				
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral				
Mantimento dos Serviços de Consultoria Jurídica	Consuloria Jurídica	A	Mantimento	Unidade	Meta Física Valor da Meta
					GLOBAL
					60.000,00
FUNÇÃO:	04 - Administração				
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral				
Mantimento dos Serviços de Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	A	Mantimento	Unidade	Meta Física Valor da Meta
					GLOBAL
					60.000,00

ÓRGÃO:	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO				
PROGRAMA:	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Objetivo:	Gerenciamento da movimentação, frequência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; controle da lotação dos cargos, cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário periódico dos bens; atualização periódica do valor dos bens; controle dos processos; conservação do patrimônio e elaboração dos processos licitatórios.				
Natureza do Programa	Apoyo Administrativo				
INDICADORES DO PROGRAMA:	Descrição dos Indicadores				
	Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA		
	Inexistente		Inexistente		
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Ano da EDO
	04 - Administração				2011
FUNÇÃO:	04 - Administração				
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral				
Mantimento do Gabinete do Secretário de Administração	Gabinete do Secretário	A	Apoyo Administrativo	Unidade	Meta Física Valor da Meta
					GLOBAL
					35.000,00

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

FUNÇÃO:	04 - Administração				Meta Física	GLOBAL
SUBFUNÇÃO:	128 - Formação de Recursos Humanos				Valor da Meta	
Manutenção das Atividades de Recursos Humanos:	Divisão de Recursos Humanos	A	Cessão de Recursos Humanos	Unidade		122.010,49
Detalhamento da Ação:						
0 Manutenção dos serviços de recursos humanos, através de contrato de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.						
0 Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública:						
00 Aquisição de equipamentos e material permanente.						
0 Determinar outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
FUNÇÃO:	28 - Encargos Especiais				Meta Física	GLOBAL
SUBFUNÇÃO:	846 - Outros Encargos Especiais				Valor da Meta	
Contribuição para Formação do PASEP:	Divisão de Recursos Humanos	O	PASEP	Unidade		126.972,52
Detalhamento da Ação:						
09 - Previdência Social						
072 - Previdência do Regime Estatutário						
FUNÇÃO:	04 - Administração				Meta Física	GLOBAL
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral				Valor da Meta	
Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	A	Apoio Administrativo	Unidade		550.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 136/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO/2011

Detalhamento da Ação:				
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de limpeza de assistência técnica, administrativa e serviços gerais, através do custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações permanentes.				
<input type="checkbox"/> Continuação e divulgação em sites oficiais do Município.				
<input type="checkbox"/> Elaborar e executar campanhas em assuntos de utilidade pública de interesse da comunidade.				
<input type="checkbox"/> Desenvolver projetos de interesse social, necessários à ampliação do patrimônio público e implantação de novos projetos.				
<input type="checkbox"/> Administrar e manter as atividades referentes à locação de bens imóveis.				
<input type="checkbox"/> Realizar concursos públicos para atender a Administração Municipal e desativar/ou plano de cargos e salários.				
<input type="checkbox"/> Dar andamento às atividades do Posto do DETRAN e da Junta de Serviço Militar.				
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente.				
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				
FUNÇÃO: 04 - Administração				
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral				
Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio	A	Patrimônio	Unidade	Meta Física Valor da Meta 14.064,36 GLOBAL
Detalhamento da Ação:				
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de abastecimento de material e passagens, através de contrato de despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.				
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente.				
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				
FUNÇÃO: 04 - Administração				
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral				
Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	A	Patrimônio	Unidade	Meta Física Valor da Meta 53.590,86 GLOBAL
Detalhamento da Ação:				
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de abastecimento de material e passagens, através de contrato de despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.				
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente.				
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				
FUNÇÃO: 04 - Administração				
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral				
Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	A	Serviços	Unidade	Meta Física Valor da Meta 50.000,00 GLOBAL

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
PROGRAMA:	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			
OBJETIVO:	Desenvolver atividades de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, visando o equilíbrio das contas do Município, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais vigentes.			
Natureza do Programa	Apoio Administrativo			
INDICADORES DO PROGRAMA:				
Descrição dos Indicadores		Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA
Inexistente		Inexistente		Inexistente
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item/Serviço)	Unidade Medida
	04 - Administração			
SUBFUNÇÃO:	121 - Planejamento e Orçamento		Ano-BIÊNIO 2011	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná

LEI 1356/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

Mantenedora do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	Cabinete do Secretário	A	Apoio Administrativo	Unidade	Meta Física Valor da Meta	GLOBAL	GLOBAL
FUNÇÃO: 04 - Administração							
SUBFUNÇÃO: 128 - Controle Interno							
Mantenedora da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	A	Apoio Administrativo	Unidade	Meta Física Valor da Meta	GLOBAL	301.544,89
Detalhamento da Ação:							
<input type="checkbox"/> Atender e servir a e cumprimento das metas definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.							
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de dívida de finanças, orçamento e contabilidade, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de substituição de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas.							
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente.							
<input type="checkbox"/> Desempenhar outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.							

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO						
PROGRAMA:	ENCARGOS ESPECIAIS						
OBJETIVO:	Atender os dispêndios financeiros para a formação de reserva de contingência, amortização e encargos da dívida e pagamento de precatórios.						
Natureza do Programa	Apoio Administrativo						
INDICADOR(S) DO PROGRAMA:	Situação Esperada ao Fim do PPA						
	Inexistente		Situação atual		Inexistente		
	Inexistente		Inexistente		Ano do LDO		
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item/Serviço)	Unidade Medida	2011		
FUNÇÃO:	28 - Encargos Especiais						
SUBFUNÇÃO:	843 - Serviços da Dívida Interna						
Amortização e Encargos da Dívida Contratada.	Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	O	Amortização da Dívida	Contatos	Meta Física Valor da Meta	FUNDAÇÃO EM CONTR. 247.544,61	

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná

LEI 136/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

Detalhamento da Ação:					
<input type="checkbox"/> Acompanhar a aplicação dos recursos de operações de crédito, convênios e termos de cooperação. <input type="checkbox"/> Atender as despesas com amortização, juro e outras encargos incidentes sobre a dívida pública interna. <input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.					
FUNÇÃO:					
SUBFUNÇÃO:					
Reserva de Contingência	O	Reserva	Unidade	Meta Física Valor da Meta	RESERVA
Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade					20.000,00
FUNÇÃO:					
SUBFUNÇÃO:					
Serapilheira Judicial	O	Reserva	Unidade	Meta Física Valor da Meta	GLOBAL
Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade					25.159,20
Detalhamento da Ação:					
<input type="checkbox"/> Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.					

ÓRGÃO: SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					
PROGRAMA: GESTAO DE RECEITAS E FISCALIZACAO					
OBJETIVO: Arrecadar tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais e estabelecer fiscalização visando evitar a evasão dos tributos municipais.					
Natureza do Programa Apoio Administrativo					
INDICADORES DO PROGRAMA:					
Descrição dos Indicadores			Situação Esperada ao Fim do PPA		
Inexistente			Inexistente		
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item/Serviço)	Unidade Medida	Ano do LDO
04 - Administração					2011
SUBFUNÇÃO:					
Maintenance da Divisão de Arrecadação	A	Arrecadação	Unidade	Meta Física Valor da Meta	GLOBAL
Divisão de Arrecadação					93.096,83

f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

Detalhamento da Ação:				
<input type="checkbox"/> Manutenção das despesas de dívida de amortização, através de custos de despesas fixas, despesas de manutenção e de manutenção de recursos humanos capacitados na área, obrigando as ações contínuas.				
<input type="checkbox"/> Coordenar e cumprimento de legislação tributária, operacional e financeira.				
<input type="checkbox"/> Estrutura e planejamento governamental na área econômico-financeira, através de desmembramento de estudos e projetos.				
<input type="checkbox"/> Citar mecanismos de fiscalização, através de atuação, pesquisa e reformulação do sistema de arrecadação.				
<input type="checkbox"/> Promover o recrutamento pessoal e técnico.				
<input type="checkbox"/> Atualizar as planilhas e valores.				
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente.				
<input type="checkbox"/> Desativar outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				
FUNÇÃO:	04 - Administração			
SUBFUNÇÃO:	129 - Administração de Receitas			
Manutenção da Divisão de Fiscalização	Divisão de Fiscalização	A	Fiscalização	Unidade
				Metas Físicas Valor da Meta
				GLOBAL
				137.461,85
Detalhamento da Ação:				
<input type="checkbox"/> Manutenção das despesas de dívida de amortização, através de custos de despesas fixas, despesas de manutenção e de manutenção de recursos humanos capacitados na área, obrigando as ações contínuas.				
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente.				
<input type="checkbox"/> Desativar outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
PROGRAMA:	CRIANÇA NA ESCOLA	
OBJETIVO:	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.	
Natureza do Programa	Finalístico	
INDICADORES DO PROGRAMA:		
Descrição dos Indicadores	Situação atual	Situação Esperada ao Fim do PPA
Taxa de Conclusão do Ensino Fundamental	84%	92%
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica	40%	65%
Distorção Idade / Série no Ensino Fundamental	26%	10%

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item/Serviço)	Unidade Medida	Ano da LDO		
					2011	2012	
FUNÇÃO:							
SUBFUNÇÃO:							
Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	Gabinete do Secretário	A	Apoio Administrativo	Pessoa	Meta Física Valor da Meta	405	31.000,00
FUNÇÃO:							
SUBFUNÇÃO:							
Manutenção da Divisão de Educação	Divisão de Educação	A	Ensino Fundamental	Criança	Meta Física Valor da Meta	405	700.000,00
Detalhamento da Ação:							
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de ensino fundamental, através de centros de empresas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos essenciais na área, objetivando as ações contínuas;							
<input type="checkbox"/> Promover a distribuição de merenda escolar;							
<input type="checkbox"/> Aquisição de materiais para Escola 9 de Maio e Pedro Figueri;							
<input type="checkbox"/> Distribuição de Livros e Materiais Didáticos;							
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento de atividades curriculares de Ensino Fundamental;							
<input type="checkbox"/> Desenvolver o treinamento de professores e servidores de rede municipal de ensino, através de cursos e encontros pedagógicos;							
<input type="checkbox"/> Distribuição de material escolar, livros e uniformes;							
<input type="checkbox"/> Adquirir, produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos, visando dar apoio ao processo de ensino;							
<input type="checkbox"/> Realizar pesquisas e projetos na área de eficiência visando à melhoria do desempenho da aprendizagem de alunos;							
<input type="checkbox"/> Implantar programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais;							
<input type="checkbox"/> Celebrar convênios e parcerias com organizações públicas, privadas e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar;							
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanentes;							
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa							
FUNÇÃO:							
SUBFUNÇÃO:							
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Divisão de Educação	A	Alunos	Criança	Meta Física Valor da Meta	410	15.000,00

f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

FUNÇÃO: 12 - Educação					
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental					
Manutenção do Programa Salarial Educação	A	Alunos	Crianças	Meta Física Valor da Meta	71.316,00
				425	
FUNÇÃO: 12 - Educação					
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental					
Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	A	Alunos	Crianças	Meta Física Valor da Meta	15.000,00
				555	
FUNÇÃO: 12 - Educação					
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental					
Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	A	Fundeb	Pessoas	Meta Física Valor da Meta	700.000,00
				33	
Detalhamento da Ação:					
01 - Manutenção dos serviços de ensino fundamental - FUNDEB 60%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados no área, obedecendo as ações contidas:					
FUNÇÃO: 12 - Educação					
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental					
Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	A	Fundeb	Pessoas	Meta Física Valor da Meta	110.000,00
				19	
Detalhamento da Ação:					
01 - Manutenção dos serviços de ensino fundamental - FUNDEB 40%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados no área, obedecendo as ações contidas:					
02 - Aquisição de equipamentos e material pedagógico;					
03 - Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa					
FUNÇÃO: 12 - Educação					
SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental					
Programa Diabético Direto na Escola - PDDE	A	Fundeb	Crianças	Meta Física Valor da Meta	5.000,00
				425	

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO/2011

FUNÇÃO:	12 - Educação			
SUBFUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental			
Manutenção do Transporte Escolar	Divisão de Educação	A	Transporte Escolar	438
			Crônicas	Meta Física Valor da Meta
				200.000,00
Detalhamento da Ação:				
0 - Manutenção dos serviços de transporte escolar, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;				
0 - Desempenhar outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				
FUNÇÃO:	12 - Educação			
SUBFUNÇÃO:	364 - Ensino Superior			
Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	Divisão de Educação	A	Transporte Escolar	60
			Pessoas	Meta Física Valor da Meta
				70.000,00
Detalhamento da Ação:				
0 - Manutenção dos serviços de transporte escolar do ensino superior, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;				
0 - Desempenhar outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Divisão de Educação	A	Apoio à Criança e o Adolescente	485
			Pessoas	Meta Física Valor da Meta
				1.500,00

ORÇAO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
PROGRAMA:	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
OBJETIVO:	Capacitar a criança de 4 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.		
Natureza do Programa	Finalístico		
INDICADORES DO PROGRAMA:			
Descrição dos Indicadores		Situação atual	Situação Esperada ao Fim do PPA
Taxa de Frequência Escolar		70%	95%
Crianças Matriculadas na Educação Infantil		95%	100%

f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item/Serviço)	Unidade Medida	ANO DO LDO	
					2011	2012
FUNÇÃO: SUBFUNÇÃO: Programa Nacional de Alimentação da Criança em Creche - PNAC.	12 - Educação 365 - Educação Infantil				2011	
	Divisão de Educação	A	Crianças Almatidas	Crianças	160	5.000,00
					Meta Física	
					Valor da Meta	
FUNÇÃO: SUBFUNÇÃO: Manutenção do Centro de Educação Infantil	12 - Educação 365 - Educação Infantil				2011	
	Divisão de Educação	A	Crianças Almatidas	Crianças	245	46.000,00
					Meta Física	
					Valor da Meta	
Detalhamento da Ação:						
01 - Manutenção dos serviços do Centro de Educação Infantil, através do custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas;						
02 - Prestar atenção às necessidades da população de 0 a 5 anos, através do Centro de Educação Infantil Municipal;						
03 - Aquisição de equipamentos e material permanente;						
04 - Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
FUNÇÃO: SUBFUNÇÃO: Manutenção e Educação Infantil.	12 - Educação 365 - Educação Infantil				2011	
	Divisão de Educação	A	Alunos	Crianças	245	25.000,00
					Meta Física	
					Valor da Meta	
Detalhamento da Ação:						
01 - Manutenção dos serviços de Educação Infantil, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas;						
02 - Aquisição de equipamentos e material permanente;						
03 - Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROGRAMA:	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
OBJETIVO:	Proporcionar condições para que o jovem e adulto tenha êxito no ensino e consequentemente inclusão no mercado de trabalho.
Natureza do Programa	Finalístico

f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

INDICADORES DO PROGRAMA:				Situação Esperada ao Fim do PPA	
Descrição dos Indicadores		Situação atual		95%	
Redução da Taxa de Analfabetismo		20%		5%	
Redução da Taxa de Evação Escolar		15%		Ano da LDO	
Descrição da Ação		Unid. Responsável	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	2011
FUNÇÃO:		12 - Educação			
SUBFUNÇÃO:		367 - Educação de Jovens e Adultos			
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA		Divisão de Educação	A	Jovens e Adultos	38
				Meta Física	10.000,00
				Valor da Meta	
Detalhamento da Ação:					
01 Manutenção dos serviços de educação de jovens e adultos, através do custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados, na área, objetivando as ações contínuas;					
02 Aquisição de equipamentos e material pedagógico;					
03 Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa					

INDICADORES DO PROGRAMA:				Situação Esperada ao Fim do PPA	
Descrição dos Indicadores		Situação atual		5%	
Redução da Taxa de Analfabetismo		16%		2%	
Redução da Taxa de Evação Escolar		5%		Ano da LDO	
Descrição da Ação		Unid. Responsável	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	2011
FUNÇÃO:		12 - Educação			
SUBFUNÇÃO:		367 - Educação Especial			
Transferência de Recursos Financeiros à APAE Municipal		Divisão de Educação	A	Solvenção Social	40
				Meta Física	60.000,00
				Valor da Meta	
Detalhamento da Ação:					
01 Dar atendimento comitente à cota-parte de alunos;					
02 Implementar uma política de Educação Especial, integrando às pessoas portadoras de necessidades educacionais específicas ao processo de ensino-aprendizagem;					
03 Repassar recursos financeiros, analisar, monitorar e acompanhar as prestações de contas;					
04 Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.					

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 136/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO													
PROGRAMA:	APOIO A CULTURA													
OBJETIVO:	Promover ações voltadas as atividades artístico-culturais, através de eventos de desenvolvimento de potencialidades do ser humano, visando seu bem estar, sua promoção social e inserção na sociedade.													
Natureza do Programa	Finalístico													
INDICADORES DO PROGRAMA:	<table border="1"> <tr> <td>Descrição dos Indicadores</td> <td>Situação atual</td> <td>Situação Esperada ao Fim do PPA</td> </tr> <tr> <td>Ampliação do Acervo da Biblioteca Pública</td> <td>70%</td> <td>85%</td> </tr> <tr> <td>Incentivo aos Alunos as Atividades Culturais</td> <td>75%</td> <td>90%</td> </tr> </table>					Descrição dos Indicadores	Situação atual	Situação Esperada ao Fim do PPA	Ampliação do Acervo da Biblioteca Pública	70%	85%	Incentivo aos Alunos as Atividades Culturais	75%	90%
Descrição dos Indicadores	Situação atual	Situação Esperada ao Fim do PPA												
Ampliação do Acervo da Biblioteca Pública	70%	85%												
Incentivo aos Alunos as Atividades Culturais	75%	90%												
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Beneficiário)	Unidade Medida	Ano da LDO									
	06 - Assistência Social				2011									
FUNÇÃO:	243 - Assistência à Criança e o Adolescente													
SUBFUNÇÃO:	Divisão de Cultura	A	Apoio A Criança e o Adolescente	Pessoas	Meta Física Valor da Meta									
					40 1.500,00									
FUNÇÃO:	13 - Cultura													
SUBFUNÇÃO:	392 - Difusão Cultural													
Mantenedora da Divisão de Cultura	Divisão de Cultura	A	Apoio a Cultura	Pessoas	Meta Física Valor da Meta									
					40 28.995,85									
Detalhamento da Ação:	<p>01 Manter e/ou criar serviços de difusão de cultura, através de visitas de casas de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos especializados na área, observando as ações contínuas;</p> <p>02 Criar e realizar Coleteio Oficial de eventos esportivos e artístico-culturais;</p> <p>03 Promover atividades relacionadas a projetos artístico-culturais, visando a cultura e incentivando os artistas locais;</p> <p>04 Dar continuidade à realização de festa de São João;</p> <p>05 Incentivar e apoiar a realização de Prêmios de Livro;</p> <p>06 Adquirir livros para atualização da biblioteca da Escola Municipal 8 de Maio;</p> <p>07 Criar / Manter a biblioteca municipal;</p> <p>08 Adquirir de equipamentos e material permanente;</p> <p>09 Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.</p>													

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
PROGRAMA:	ESPORTE E LAZER				
OBJETIVO:	Garantir e ampliar o acesso ao esporte recreativo e ao lazer.				
Natureza do Programa	Finalístico				
INDICADORES DO PROGRAMA:					
Descrição dos Indicadores		Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA	
Participação nos Campeonatos da Região		60%		75%	
Elaboração de Campeonatos Esportivos entre os Alunos		50%		65%	
Estimular a População para a Prática do Esporte		10%		25%	
Descrição da Ação		Unid. Responsável	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Ano da LDO
FUNÇÃO:		2011			
SUBFUNÇÃO:		470			
Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		Divisão de Esportes	A	Apoio à Criança e o Adolescente	Posição
FUNÇÃO:		1.500,00			
SUBFUNÇÃO:		210			
Manutenção da Divisão de Esportes		Divisão de Esportes	A	Apoio Administrativo	Posição
FUNÇÃO:		95.143,51			
SUBFUNÇÃO:		210			
Detalhamento da Ação:					
0 Manutenção de espaços de prática de esporte, através de custos de empresas fiéis, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, esportivo as ações contínuas.					
0 Dar continuidade à prática de esporte através de Escolas Esportivas.					
0 Visitar pessoas com entidades públicas e privadas para a realização de eventos esportivos.					
0 Aquisição de equipamentos e material paramentel.					
0 Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento de programa					

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
PROGRAMA:	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
OBJETIVO:	Promover ações que visem o desenvolvimento do turismo, visando a geração de emprego, renda e o bem estar social.				
Natureza do Programa	Finalístico				
INDICADORES DO PROGRAMA:					
Descrição dos Indicadores		Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA	
Desenvolvimento Sustentável por Meio do Turismo		10%		20%	
Divulgação do Turismo Municipal		5%		30%	
Descrição da Ação		Unid. Responsável	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Ano da LDO
FUNÇÃO:		2011			
SUBFUNÇÃO:		3151			
Manutenção da Divisão de Turismo		Divisão de Turismo	A	Apoio Administrativo	Posição
FUNÇÃO:		10.000,00			
SUBFUNÇÃO:		3151			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

Detalhamento da Ação:
☐ Manutenção dos serviços da divisão de turismo, através de custos de despesas fixas, despesas de manutenção e de contabilidade de recursos humanos repassados no ato, objetivando as ações contínuas;
☐ Realização de cursos de atualização e formação voltados para o turismo;
☐ Estimular o aproveitamento dos recursos naturais e culturais que integram o patrimônio turístico visando a sua valorização e preservação;
☐ Realização de eventos, convenções, e atividades recreativas e turismo rural, ecológico e de lazer;
☐ Apoio às empresas ligadas ao turismo para trabalharem em parceria municipal através de convênios de cooperação com IBAMA e SEMA;
☐ Realização de festa de peixe e pizzas;
☐ Promover e feste comemoração no Bairro Pedro Figueri;
☐ Organizar o calendário de eventos de Município;
☐ Aquisição de equipamentos e material permanente;
☐ Desempenhar outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.

ORGÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE									
PROGRAMA:	SAÚDE E VIDA									
OBJETIVO:	Promover o acesso da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares, visando o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico e campanhas de vacinação junto à população.									
Natureza do Programa Finalístico										
INDICADOR S DO PROGRAMA:										
	Descrição dos Indicadores		Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA					
	Cobertura do Preventivo do Coto Uterino		0,25%		0,35%					
	Taxa de Mortalidade por Câncer		30%		15%					
	Redução da Quantidade de Consultas Per Capita		3,20%		2,80%					
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item/Serviço)	Unidade Medida	Ano/Plano LDO					
FUNÇÃO:	10 - Saúde				2011					
SUBFUNÇÃO:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				3052					
Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	A	Saúde	Pessoa	35.000,00					
Detalhamento da Ação:										
☐ Manutenção dos serviços do gabinete do secretário, através de custos de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados no ato, objetivando as ações contínuas;										
☐ Aquisição de equipamentos e material permanente;										
☐ Desempenhar outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.										
FUNÇÃO:	10 - Saúde									
SUBFUNÇÃO:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	A	Saúde	Pessoa	3052					
					1.086.303,75					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

Detalhamento da Ação:					
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, através de rubricas de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, aplicando as ações ordinárias;					
<input type="checkbox"/> Contratar frotista para prestar atendimento no município;					
<input type="checkbox"/> Fazer agentes comunitários de saúde, para atuar e orientar na atenção do tipo domiciliar e demais medidas preventivas;					
<input type="checkbox"/> Dar prioridade absoluta a medicina preventiva com especial atenção à malária, tuberculose, sífilis, hipertensão e diabetes;					
<input type="checkbox"/> Criar programa de assistência às pessoas de baixa renda e comorbidades crônicas, estabilidade médica, distribuição remédios e demais ações;					
<input type="checkbox"/> Fazer convênio com Funções e Hospitais para atendimento médico especializado;					
<input type="checkbox"/> Oferecer cursos para gestantes, hipertensas, diabéticas, alérgicas e dependentes químicas, visando orientá-las sobre os riscos e como se prevenir;					
<input type="checkbox"/> Promover campanhas de esclarecimento quanto às consequências de uso indiscriminado de medicamentos, especialmente pelas pessoas de terceira idade;					
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;					
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.					
FUNÇÃO: 10 - Saúde					
SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Participação no Conselho Intermunicipal de Saúde - CISA	Fundo Municipal de Saúde	A	Especialidades	Pessoas	Meta Física Valor da Meta
					1200
60.913,07					
Detalhamento da Ação:					
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do Conselho Municipal de Saúde - CISA, através de custos de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas.					
FUNÇÃO: 10 - Saúde					
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica					
Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS	Fundo Municipal de Saúde	A	Pessoas	Pessoas	Meta Física Valor da Meta
					3232
345.295,51					
Detalhamento da Ação:					
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do programa e cargo do Bloco de Atenção Básica, através de custos de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;					
<input type="checkbox"/> Ação de manutenção do Programa de Agências Comunitárias de Saúde - PACS;					
<input type="checkbox"/> Ação de manutenção do Programa Saúde da Família - PSF;					
<input type="checkbox"/> Ação de manutenção do Programa de Saúde da Criança;					
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa;					
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente.					
FUNÇÃO: 10 - Saúde					
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica					
Programa de Apoio a Mãe e Criança	Fundo Municipal de Saúde	A	Pessoas	Pessoas	Meta Física Valor da Meta
					1821
75.477,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 136/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

FUNÇÃO:	10 - Saúde	Meta Física	Meta Valor da Meta
SUBFUNÇÃO:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	Fundo Municipal de Saúde	Pessoas	Pessoas
	A		1.900
			60.000,00
FUNÇÃO:	10 - Saúde	Meta Física	Meta Valor da Meta
SUBFUNÇÃO:	309 - Vigilância Sanitária		
Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	Fundo Municipal de Saúde	Pessoas	Pessoas
	A		3.052
			50.000,00
Detalhamento da Ação:			
0 - Manutenção dos serviços das atividades de combate às doenças zoonóticas, processamento de ração, vigilância sanitária e demais ações sanitárias, através do custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, de recursos humanos transferidos na íntegra, observando as ações contínuas;			
0 - Aquisição de equipamentos e material permanente;			
0 - Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa			
FUNÇÃO:	10 - Saúde	Meta Física	Meta Valor da Meta
SUBFUNÇÃO:	301 - Atenção Básica		
Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	Fundo Municipal de Saúde	Pessoas	Pessoas
	A		3.052
			277.140,35
FUNÇÃO:	10 - Saúde	Meta Física	Meta Valor da Meta
SUBFUNÇÃO:	307 - Atenção Básica		
Manutenção do Bloco de Cessão do SUS	Fundo Municipal de Saúde	Pessoas	Pessoas
	A		3.052
			20.000,00
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social	Meta Física	Meta Valor da Meta
SUBFUNÇÃO:	243 - Administração da Criança e o Adolescente		
Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Fundo Municipal de Saúde	Apoio à Criança e o Adolescente	Pessoas
	A		245
			1.500,00

ORÇAO:	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	Situação Esperada ao Fim do PPA
PROGRAMA:	PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
OBJETIVO:	Realizar ações que visem à execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.	
Natureza do Programa	Finalístico	
INDICADORES DO PROGRAMA:		
		Situação atual
		52%
		80%
		50%
		62%
		Ano do LDO
		2011
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo	Unidade Medida
SUBFUNÇÃO:	451 - Infra - Estrutura Urbana	
Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos.	Gabinete do Secretário	Cobal
	A	
		1
		35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

FUNÇÃO:	15 - Urbanismo							
SUBFUNÇÃO:	451 - Infra - Estrutura Urbana							
Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	Divisão de Obras e Urbanismo	A	Obras e Urbanismo	Unidade	Meta Física Valor da Meta	962	962	962.266,43
Detalhamento da Ação:								
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de divisão de obras e urbanismo, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, efetivando as ações contínuas;								
<input type="checkbox"/> Determinar atividades de urbanização das avenidas, revitalização, arborização e paisagismo;								
<input type="checkbox"/> Coleta de lixo domiciliar e lixeira pública;								
<input type="checkbox"/> Conservação de praças, parques e jardins;								
<input type="checkbox"/> Manutenção do Cemitério Municipal;								
<input type="checkbox"/> Manutenção das atividades de apoio administrativo;								
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;								
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.								
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo							
SUBFUNÇÃO:	452 - Serviços Urbanos							
Manutenção do Divisão de Serviços Públicos	Divisão de Serviços Públicos	A	Serviços Públicos	Unidade	Meta Física Valor da Meta	962	100.916,62	
Detalhamento da Ação:								
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de divisão de serviços públicos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, efetivando as ações contínuas;								
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;								
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.								
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo							
SUBFUNÇÃO:	452 - Serviços Urbanos							
Reformas do Cemitério Municipal	Divisão de Serviços Públicos	P	Reformas do Cemitério	Unidade	Meta Física Valor da Meta	1	20.000,00	
Detalhamento da Ação:								
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de iluminação pública, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, efetivando as ações contínuas.								
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo							
SUBFUNÇÃO:	452 - Serviços Urbanos							
Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	Divisão de Serviços Públicos	A	Iluminação Pública	Unidade	Meta Física Valor da Meta	451	33.000,00	
Detalhamento da Ação:								
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de iluminação pública, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, efetivando as ações contínuas.								
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo							
SUBFUNÇÃO:	452 - Serviços Urbanos							
Galerias de Águas Pluviais	Divisão de Obras e Urbanismo	P	Galerias	Metas Licenças	Meta Física Valor da Meta	9460	30.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS				Situação Esperada ao Fim do PPA	
PROGRAMA:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA					
OBJETIVO:	Permitir a escoação da produção a qualquer tempo.					
Natureza do Programa Finalístico						
INDICADORES DO PROGRAMA:						
Descrição dos Indicadores			Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA	
Ampliação das Vias Urbanas			35%	47%		
Ampliação das Estradas Vicinais			29%	35%		
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item/Serviço)	Unidade Medida	Ano da LDO	
2011						
FUNÇÃO:	36 - Transporte			962		
SUBFUNÇÃO:	782 - Transporte Rodoviário			343.866,40		
Manutenção dos Serviços Rodoviários.	Divisão de Serviços Rodoviários	A	Serviços Rodoviários	Unidade	Meta Física	Valor da Meta
Detalhamento da Ação:						
0 - Manutenção de divisões de serviços rodoviários, através de contrato de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos especializados na área, abarcando as ações contidas:						
0 - Aquisição de equipamentos e material permanente.						
0 - Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.						
FUNÇÃO:	36 - Transporte			115.596,00		
SUBFUNÇÃO:	782 - Transporte Rodoviário			18		
Manutenção da Contribuição para Intervenção do Distrito Econômico - CIDE	Divisão de Serviços Rodoviários	A	Infra-Estrutura	Unidade	Meta Física	Valor da Meta

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				Situação Esperada ao Fim do PPA	
PROGRAMA:	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
OBJETIVO:	Realização de ações que promovam o desenvolvimento da agropecuária do Município, visando evitar o êxodo rural.					
Natureza do Programa Finalístico						
INDICADORES DO PROGRAMA:						
Descrição dos Indicadores			Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA	
Taxa de Evasão Rural			10%	5%		
Desenvolver a Mecanização Agrícola			70%	90%		
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item/Serviço)	Unidade Medida	Ano da LDO	
2011						
FUNÇÃO:	20 - Agricultura			353		
SUBFUNÇÃO:	606 - Estrada Rural			35.000,00		
Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura	Gabinete do Secretário	A	Pessoas	Unidade	Meta Física	Valor da Meta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 1356/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

FUNÇÃO:	20 - Agricultura						
SUBFUNÇÃO:	600 - Extensão Rural						281
Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento	Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento	A	Pessoas	Unidade	Meta Física	Valor da Meta	286.702,77
Detalhamento da Ação:							
<ul style="list-style-type: none"> 01 Manutenção das atividades de extensão agropecuária e abastecimento, através de cursos de capacitação, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas; 02 Realizar projetos de lavoura e oferecer assistência para o cultivo de pequenas propriedades rurais, empunhando os programas de atendimento de lavoura, por espalhinhas produzidas; 03 Promover cursos de assistência técnica para as produtores rurais do Município; 04 Dar atendimento consultivo ao produtor rural, com vistas à criação e incremento da produção de mudas de Mucuna; 05 Realizar projetos de lavoura e construção de sítio e projetos subsidiados, nos termos da legislação específica; 06 Dar atendimento técnico ao núcleo e pequeno produtor rural, tendo em vista o desenvolvimento da agricultura no Município; 07 Elaborar e distribuição de catálogos e projetos subsidiados ao núcleo e pequeno produtor rural; 08 Criar junto à Secretaria de Agricultura um espaço para o Agricultor com equipamentos de informática e acesso à internet para buscar junto à tecnologia informações e apoio à agricultura; 09 Distribuição de estanco orgânico e anabo quinico com preços subsidiados, nos termos de projeto específico; 10 Oferecer apoio financeiro para a implantação das culturas de frutas climatizadas e orgânicas; 11 Promover visitas de agricultores em áreas de pesquisa de campo; 12 Adotar medidas para assegurar emprego ao trabalhador rural; 13 Dar muita de cash, prioritariamente aos pequenos produtores rurais; 14 Promover parcerias com lojas fiducias e estâncias ligadas à agricultura e reforma agrária, visando o atendimento de trabalhadores rurais; 15 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes; 16 Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa. 							
Resumo:							
FUNÇÃO:	20 - Agricultura						
SUBFUNÇÃO:	600 - Extensão Rural						281
Convênio com a Emater/PR	Divisão de Fomento Agropecuario e Abastecimento	A	Convênio	Unidade	Meta Física	Valor da Meta	20.000,00
Detalhamento da Ação:							
<ul style="list-style-type: none"> 01 Fomentar atividades técnicas de Produtorais habitadas e também elaborar projetos de cursos através de convênio com a EMATER; 02 Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa. 							

ORÇAO:	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROGRAMA:	AFOJO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
OBJETIVO:	Promover o desenvolvimento econômico e tecnológico do Município, contribuindo para a geração de emprego e renda nos setores industrial e comercial.
Natureza do Programa	Finalístico
INDICADORES DO PROGRAMA:	
Descrição dos Indicadores	Situação atual
Incentivar a Realização de Cursos Profissionalizantes	15%
Redução da Taxa de Desemprego	30%
	Situação Esperada ao Fim do PPA
	40%
	10%

Handwritten mark

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item/Serviço)	Unidade Medida	Ano da LDO	
					2011	2012
FUNÇÃO: SUBFUNÇÃO: Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	22 - Indústria 661 - Promoção Industrial Divisão de Indústria e Comércio	A	Apoio à Indústria e Comércio	Unidade	Meta Física Valor da Meta	67 69.830,00
Detalhamento da Ação:						
01 Manutenção dos serviços de saúde de medicina e odontologia, através do cadastro de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
02 Fomentar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial e profissionalização de mão-de-obra, através de instituições públicas e privadas;						
03 Apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo a expansão industrial e comercial do Município;						
04 Promover e apoiar o desenvolvimento do artesanato no Município;						
05 Divulgar e divulgar, através dos meios de comunicação adequados, incentivos e benefícios oferecidos a se instalar no Município;						
06 Promover a expansão e a diversificação dos setores industrial, comercial e de serviços;						
07 Disponibilizar recursos para investimento na agropecuária do Município a gestão de empresas e indústrias;						
08 Incentivar e investir na diversificação da agricultura e agropecuária, e criar no município espaço propício para consolidação das práticas;						
09 Dar continuidade ao Programa de Incentivo oficial para melhoria do perfil técnico;						
10 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;						
11 Desenvolver outros projetos que contribuam para o cumprimento do programa.						

ORGÃO: PROGRAMA: OBJETIVO: Natureza do Programa	Descrição dos Indicadores	Situação atual	Situação Esperada ao Fim do PPA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA E SANEAMENTO PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS Promover ações de preservação ambiental do Município, de forma integrada e compartilhada com a população, promovendo a continuidade e elevação da qualidade de vida.	Ampliação de Matas Ciliares Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	10%	50%
Finalístico			
INDICADORES DO PROGRAMA:			
FUNÇÃO: SUBFUNÇÃO: Manutenção do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	Unid. Responsável 18 - Gestão Ambiental 541 - Preservação e Conservação Ambiental Gabinete do Secretário	Produto (Item/Serviço) Apoio ao Meio Ambiente	Unidade Medida Global
			Meta Física Valor da Meta
			313 35.000,00
FUNÇÃO: SUBFUNÇÃO: Manutenção da Divisão de Meio Ambiente			
	18 - Gestão Ambiental 541 - Preservação e Conservação Ambiental Divisão de Meio Ambiente	Apoio ao Meio Ambiente	Unidade Medida Meta Física Valor da Meta
			313 75.679,03
Detalhamento da Ação:			
01 Manutenção dos serviços de saúde de meio ambiente, através do cadastro de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;			
02 Aquisição de equipamentos e material permanente;			
03 Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

FUNÇÃO:	18 - Gestão Ambiental	Unidade	Meta Física	Meta Valor da Meta
SUBFUNÇÃO:	541 - Preservação e Conservação Ambiental	313		
Programa e Cargo do CORIPA	Divisão de Meio Ambiente A	Conservação		46.900,00
Detalhamento da Ação:				
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de programa e cargo do CORIPA, através do custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas;				
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;				
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				
FUNÇÃO:	18 - Gestão Ambiental	Unidade <th>Meta Física</th> <th>Meta Valor da Meta</th>	Meta Física	Meta Valor da Meta
SUBFUNÇÃO:	541 - Preservação e Conservação Ambiental	313		
Comitê de Acompanhamento do Viverde de Mudas	Divisão de Meio Ambiente P	Preservação do Meio Ambiente	1	15.000,00
Detalhamento da Ação:				
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de viveiro de mudas, através do custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas;				
<input type="checkbox"/> Oferecer cursos para os funcionários do meio ambiente, habilitando-os para o trabalho;				
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;				
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				
FUNÇÃO:	18 - Gestão Ambiental	Unidade <th>Meta Física</th> <th>Meta Valor da Meta</th>	Meta Física	Meta Valor da Meta
SUBFUNÇÃO:	541 - Preservação e Conservação Ambiental	313		
Manutenção da Divisão de Fiscalização Ambiental	Divisão de Fiscalização Ambiental A	Fiscalização		81.307,80
Detalhamento da Ação:				
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de fiscalização ambiental, através do custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas;				
<input type="checkbox"/> Oferecer cursos para os funcionários do meio ambiente, habilitando-os para o trabalho;				
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;				
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				
FUNÇÃO:	18 - Gestão Ambiental	Unidade <th>Meta Física</th> <th>Meta Valor da Meta</th>	Meta Física	Meta Valor da Meta
SUBFUNÇÃO:	541 - Preservação e Conservação Ambiental	313		
Manutenção da Divisão de Proteção e Fomento	Divisão de Proteção e Fomento A	Proteção e Fomento		14.055,61
Detalhamento da Ação:				
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços de proteção e fomento, através do custo de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, observando as ações contínuas;				
<input type="checkbox"/> Ampliar as áreas de preservação ambiental;				
<input type="checkbox"/> Implantar parque de lazer e reserva biológica;				
<input type="checkbox"/> Dar continuidade a projetos de ecoturismo;				
<input type="checkbox"/> Investir na recuperação de matas ciliares, levantamento das bases hidrográficas e reserva legal em toda área do Município;				
<input type="checkbox"/> Criação de ilhas ecológicas na área do Parque Nacional, após autorização do órgão competente IBAMA;				
<input type="checkbox"/> Incentivar e apoiar a criação de RPPNs - Reserva Particular do Patrimônio Natural, para preservação de matas particulares para aumentar nossa Reserva Ecológica através de Programa Municipal próprio;				
<input type="checkbox"/> Promover eventos ecológicos com crianças, adultos da Escola Municipal e Colégio Estadual para criar consciência ecológica para serem adultos defensores das áreas ecológicas;				
<input type="checkbox"/> Apoiar a realização de reuniões, eventos, convenções, organizações não governamentais, entidades que trabalhem em prol do meio ambiente e seus seguidores;				
<input type="checkbox"/> Firmar convênios com Órgãos Estaduais e Federais para criação de recursos para proteção de nossas águas, nascentes e rios em nossa município;				
<input type="checkbox"/> Doar mudas de árvores nativas destinadas ao reflorestamento de áreas de matas ciliares;				
<input type="checkbox"/> Doar sementes e árvores para continuação de áreas destinadas à proteção de matas ciliares;				
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;				
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 1356/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

FUNÇÃO:	17 - Saneamento			
SUBFUNÇÃO:	512 - Saneamento Básico Urbano			
Manutenção da Divisão de Saneamento:	Divisão de Saneamento	A	Saneamento Básico	Metas Físicas Valor da Meta
				903
				11.516,97
Detalhamento da Ação:				
0 - Manutenção dos serviços de divisão de saneamento, através de contrato de prestação de serviços e de contratação de recursos humanos capacitados na área, utilizando as ações contínuas;				
0 - Aquisição de equipamentos e material permanente;				
0 - Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO:	Implementar ações que visem à manutenção do plano de assistência social.			
Natureza do Programa	Finalístico			
INDICADORES DO PROGRAMA:				
Descrição dos Indicadores		Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA
Famílias Beneficiadas por Programas Sociais		68%		75%
Ampliação do Atendimento a Criança e Adolescente		10%		15%
Índice Assistencial à Famílias Carentes		65%		70%
Descrição de Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item/Serviço)	Unidade Medida
	08 - Assistência Social			
	244 - Assistência Comunitária			
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária			
Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	Gabinete do Secretário	A	Relações Sociais	Metas Físicas Valor da Meta
				850
				31.000,00
Detalhamento da Ação:				
0 - Manutenção dos serviços de divisão de assistência social, através de contrato de prestação de serviços e de contratação de recursos humanos capacitados na área, utilizando as ações contínuas;				
0 - Aquisição de equipamentos e material permanente;				
0 - Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO:	Implementar ações que visem à manutenção do plano de assistência social.			
Natureza do Programa	Finalístico			
INDICADORES DO PROGRAMA:				
Descrição dos Indicadores		Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA
Famílias Beneficiadas por Programas Sociais		68%		75%
Ampliação do Atendimento a Criança e Adolescente		10%		15%
Índice Assistencial à Famílias Carentes		65%		70%
Descrição de Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item/Serviço)	Unidade Medida
	08 - Assistência Social			
	244 - Assistência Comunitária			
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária			
Manutenção da Divisão de Assistência Social	Divisão de Assistência Social	A	Assuntos Comunitários	Metas Físicas Valor da Meta
				950
				172.879,97
Detalhamento da Ação:				
0 - Manutenção dos serviços de divisão de assistência social, através de contrato de prestação de serviços e de contratação de recursos humanos capacitados na área, utilizando as ações contínuas;				
0 - Aquisição de equipamentos e material permanente;				
0 - Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO:	Implementar ações que visem à manutenção do plano de assistência social.			
Natureza do Programa	Finalístico			
INDICADORES DO PROGRAMA:				
Descrição dos Indicadores		Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA
Famílias Beneficiadas por Programas Sociais		68%		75%
Ampliação do Atendimento a Criança e Adolescente		10%		15%
Índice Assistencial à Famílias Carentes		65%		70%
Descrição de Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item/Serviço)	Unidade Medida
	08 - Assistência Social			
	244 - Assistência Comunitária			
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária			
Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	Gabinete do Secretário	A	Relações Sociais	Metas Físicas Valor da Meta
				850
				31.000,00
Detalhamento da Ação:				
0 - Manutenção dos serviços de divisão de assistência social, através de contrato de prestação de serviços e de contratação de recursos humanos capacitados na área, utilizando as ações contínuas;				
0 - Aquisição de equipamentos e material permanente;				
0 - Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

Detalhamento da Ação:				
<input type="checkbox"/> Manutenção das atividades de promoção humana, através de cursos de capacitação final, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, registrando as ações contínuas;				
<input type="checkbox"/> Respostas de assistência de famílias comprovadamente carentes em situação de risco pessoal e social, em parceria com a comunidade;				
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;				
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária			
Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo Municipal de Assistência Social	A	Assistência Social	950
				50.791,49
Detalhamento da Ação:				
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através do custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, despesas de manutenção, despesas de manutenção;				
<input type="checkbox"/> Implantar e Executar a Política de Atendimento ao Idoso através de ações voltadas para a Melhor Idade, promovendo eventos, garantindo Terapia Ocupacional e melhor qualidade de vida para os idosos do Município;				
<input type="checkbox"/> Implementar e apoiar as atividades desativadoras através de curso de atendimento ao trabalhador;				
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				
<input type="checkbox"/> Realizar a manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, garantido espaço físico de acordo com o NOL, PII;				
<input type="checkbox"/> Proporcionar lanche quente para famílias carentes que tiram filhos da escola;				
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente.				
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO:	243 - Assistência à Criança e o Adolescente			
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Fundo Municipal de Assistência Social	A	PETI	90
				12.000,00
Detalhamento da Ação:				
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do PETI, através do custeio das despesas de manutenção, obrigando as ações contínuas;				
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;				
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária			
Manutenção do CRAS	Fundo Municipal de Assistência Social	A	Assistência Social	950
				35.000,00
Detalhamento da Ação:				
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do CRAS, através do custeio das despesas de manutenção, obrigando as ações contínuas;				
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;				
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO:	243 - Assistência à Criança e o Adolescente			
Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Fundo Municipal de Assistência Social	A	Apoio à Criança e o Adolescente	150
				1.657,17
Detalhamento da Ação:				
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços do CRAS, através do custeio das despesas de manutenção, obrigando as ações contínuas;				
<input type="checkbox"/> Aquisição de equipamentos e material permanente;				
<input type="checkbox"/> Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.				
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social			
SUBFUNÇÃO:	243 - Assistência à Criança e o Adolescente			
Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	A	Fundo Municipal	810
				88.364,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2011

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2011	
Aumento Permanente da Receita		190.000,00
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		60.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		130.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I+II)		130.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Novas DOCC		-
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		130.000,00

FONTE: Departamento de Contabilidade.

Notas:

a) O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da receita dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos últimos 4 anos, e ainda o crescimento da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. Dessa modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o cenário econômico, ou seja, o aumento resultante da variação real do PIB, do IPCA, da taxa de Câmbio e outras variáveis como a evolução da receita.

b) Não a previsão para redução permanente da despesa;

c) Não a previsão para impacto de novas DOCC.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUJARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 25 / 06 / 2010
Edição N.º 8911

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS - LDO / 2011

Descrição da Ação	Valor
0 - Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de custeio de despesas fixas. Despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;	
0 - Dar continuidade ao programa de atendimento às crianças e adolescentes, em atuação de modo pessoal e social, visando sua integração na família e na sociedade;	
0 - Implantar e executar cursos profissionalizantes e capacitação para geração de emprego e renda aos adolescentes e ao jovem adulto, visando sua promoção humana;	
0 - Desenvolver o Estatuto da Criança e do Adolescente na escola e comunidade de forma geral;	
0 - Apoiar as ações e dar incentivos a comunidades Organizadas e Pastores de Criança, dos Jovens, dos Irmãos, da Família, da Saúde, para melhor atender nossa comunidade;	
0 - Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa;	
0 - Aquisição de equipamentos e material permanente.	
TOTAL GERAL	10.060.834,43

(Handwritten mark)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2011

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo Federal que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	11.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	11.000,00
Epidemias e outras situações de calamidade	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	20.000,00
TOTAL	31.000,00	TOTAL	31.000,00

Fonte: Departamento de Contabilidade

EFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná

LEI 135/2010

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2011

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
	Receita Total (**)	11.929.662,97	11.380.008,56	7,383	12.505.865,70	11.380.349,16	7,740	13.109.899,01	11.380.120,67
Receitas Primárias (I)	10.047.011,09	9.584.099,10	6,218	12.419.376,30	11.301.643,74	6,518	13.019.232,18	11.301.416,82	6,833
Despesa Total (**)	11.929.662,97	11.380.008,56	7,383	12.505.865,70	11.380.349,16	7,740	13.109.899,01	11.380.120,67	8,113
Despesas Primárias (II)	9.251.344,92	8.825.092,65	5,725	9.698.184,57	8.825.356,78	6,002	10.166.606,89	8.825.179,59	6,292
Resultado Primário (III) = (I - II)	795.666,46	759.006,45	0,482	834.097,15	759.029,17	0,516	874.384,04	759.013,93	0,541
Resultado Nominal	-10.595,76	-10.107,56	-0,007	-11.107,53	-10.107,86	-0,007	-11.644,02	-10.107,66	-0,007
Dívida Pública Consolidada	1.803.067,87	1.719.992,24	1,116	1.890.156,04	1.720.043,72	1,170	1.981.450,58	1.720.009,18	1,226
Dívida Consolidada Líquida	1.803.067,87	1.719.992,24	1,116	1.890.156,04	1.720.043,72	1,170	1.981.450,58	1.720.009,18	1,226

Fontes:

- * Inflação IPCA: 4,83% divulgada pelo Banco Central
- * PIB do Paraná - Ano Base de 2007 no montante de R\$ 161.562 milhões divulgado pelo IPARDES
- * Departamento de Contabilidade do Município
- * Relatório LRF - SIM-AM/TCE-PR / Ano /Base: 2009
- (**) Inclui receitas e despesas introrçamentárias

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2011

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2009 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2009 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	13.011.156,00	8,05	11.509.199,34	7,12	(1.501.956,66)	(11,54)
Receitas Primárias (I)	10.822.863,11	6,70	9.584.099,10	5,93	(1.238.764,01)	(11,45)
Despesa Total	13.011.156,00	8,05	9.056.273,24	5,60	(3.954.882,76)	(30,40)
Despesas Primárias (II)	10.453.442,14	6,47	8.825.092,65	5,46	(1.628.349,49)	(15,58)
Resultado Primário (III) = (I-II)	369.420,97	0,23	759.006,45	0,47	389.585,48	105,46
Resultado Nominal	(5.100,00)	(0,00)	(10.107,56)	(0,01)	(5.007,56)	98,19
Dívida Pública Consolidada	460.900,00	0,29	1.719.992,24	1,06	1.259.092,24	273,18
Dívida Consolidada Líquida	(116.100,00)	(0,07)	1.719.992,24	1,06	1.836.092,24	(1.581,47)

FONTE:

* Departamento de Contabilidade

* Relatórios SIM/AM - TCE/PR - 2009

* PIB do Paraná - Ano Base de 2007 no montante de R\$ 161.582 milhões divulgado pelo IPARDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2011

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total (*)	12.071.644,89	11.509.199,34	-4,66	14.618.340,00	27,01	11.929.662,97	-18,39	12.505.865,70	4,83	13.109.899,01	4,83
Receitas Primárias (I)	10.113.885,43	9.584.099,10	-5,24	12.184.900,00	27,14	10.047.011,09	-17,55	12.419.376,30	23,61	13.019.232,18	4,83
Despesa Total (*)	10.543.958,88	9.056.273,24	-14,11	14.618.340,00	61,42	11.929.662,97	-18,39	12.505.865,70	4,83	13.109.899,01	4,83
Despesas Primárias (II)	10.378.198,45	8.825.092,65	-14,97	12.250.900,00	38,82	9.251.344,62	-24,48	9.698.184,57	4,83	10.166.606,89	4,83
Resultado Primário (I - II)	-264.313,02	759.006,45	-387,16	-66.000,00	-108,70	795.666,46	-1.305,56	834.097,15	4,83	874.384,04	4,83
Resultado Nominal	529.457,06	-10.107,56	-101,91	-231.045,00	2.185,86	-10.595,76	-95,41	-11.107,53	4,83	-11.644,02	4,83
Dívida Pública Consolidada	713.770,37	1.719.992,24	140,97	457.855,00	-73,38	1.803.067,87	293,81	1.890.156,04	4,83	1.981.450,58	4,83
Dívida Consolidada Líquida	372.519,28	1.719.992,24	361,72	322.855,00	-81,23	1.803.067,87	458,48	1.890.156,04	4,83	1.981.450,58	4,83

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total (*)	11.399.098,10	11.033.437,51	-3,21	13.944.805,88	26,39	11.380.008,56	-18,39	11.380.349,16	0,003	11.380.120,67	-0,002
Receitas Primárias (I)	9.550.411,17	9.187.916,16	-3,80	11.623.485,64	26,51	9.584.099,10	-17,55	11.301.643,74	17,921	11.301.416,82	-0,002
Despesa Total (*)	9.956.523,97	8.681.909,31	-12,80	13.944.805,88	60,62	11.380.008,56	-18,39	11.380.349,16	0,003	11.380.120,67	-0,002
Despesas Primárias (II)	9.799.998,54	8.460.285,15	-13,67	11.686.444,72	38,13	8.825.092,65	-24,48	8.825.356,78	0,003	8.825.179,59	-0,002
Resultado Primário (I - II)	(249.587,37)	727.631,00	-391,53	-62.959,08	-108,65	759.006,45	-1.305,56	759.029,17	0,003	759.013,93	-0,002
Resultado Nominal	499.959,45	(9.689,74)	-101,94	-220.399,69	2.174,57	-10.107,56	-95,41	-10.107,86	0,003	-10.107,66	-0,002
Dívida Pública Consolidada	674.004,13	1.648.892,02	144,64	436.759,52	-73,51	1.719.992,24	293,81	1.720.043,72	0,003	1.720.009,18	-0,002
Dívida Consolidada Líquida	351.765,14	1.648.892,02	368,75	307.979,59	-81,32	1.719.992,24	458,48	1.720.043,72	0,003	1.720.009,18	-0,002

FONTE:

- * Relatórios SIM - AM / TCE - PR
- * Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES
- * Portal Brasil - www.portalbrasil.net/fpca.htm
- * Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2009
- (*) Inclui receitas e despesas intraorçamentárias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2011

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	3.642.138,08	100,00	3.821.452,84	100,00	4.839.372,07	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.642.138,08	100,00	3.821.452,84	100,00	4.839.372,07	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FORNE:

* Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2009

* Controladoria-Geral do Município - Anexo 14 - Balanço Patrimonial

(*) Os valores informados nesta linha correspondem ao resultado apurado no exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2011

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2009 (a)	2008 (b)	2007 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2009 (d)	2008 (e)	2007 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2009 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2008 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2007 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FORNTE: Departamento de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

LEI 135/2010

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2011

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2011	2012	2013	
Imposto Predial e Territorial Urbano	Descontos Concedidos	Aposentados, Pensionistas, Viúvas e Deficientes	2.656,47	2.784,77	2.919,28	De acordo com o inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária, e, não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Imposto Predial e Territorial Urbano	Descontos Concedidos	Desconto para Pagamento em Cota Única	16.235,14	17.019,29	17.841,33	
TOTAL			18.891,60	19.804,07	20.760,60	

FONTE: Divisão de Arrecadação